



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RESOLUÇÃO Nº 846/2021 - ADMINISTRATIVA.

APROVADO (A)
EM: 31/05/2021
Rúchir M. Vedovato
Pres. Secr. Mirandenses

“Dispõe sobre a data, horário, normas e formalidades para a realização da eleição para renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2023/2024 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**, no uso das atribuições que se são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada em Sessão Extraordinária, designada para o dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas, no Plenário “Juvenal de Almeida Branco”, situado nas dependências do Poder Legislativo Município, sito à Rua Gal. Câmara nº 253 – Praça Heróis da Laguna, neste Município.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior, será realizada de acordo com os termos desta resolução, obedecidas as normas e formalidades previstas do Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Serão eleitos para exercerem seus respectivos mandatos, o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais comporão a Mesa Diretora da Câmara durante o biênio 2023/2024.



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160
e-mail: camaramirandams@hotmail.com
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Art. 4º A eleição para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara, dar-se-á, observadas as seguintes normas:

I – A eleição da Mesa será feita por maioria simples, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, verificada através das assinaturas apostas no livro de presença no início da Sessão;

II – O registro dos candidatos deverá, obrigatoriamente, ser protocolado na secretaria da Câmara até 72 (setenta e duas) horas antes do início previsto para a realização da eleição, observado o horário de funcionamento da secretaria da Câmara, que estará aberta nos dias 01,02 e 04 de junho;

III- O registro deverá ser requerido e assinado pelo candidato, devendo constar obrigatoriamente o nome do candidato e o cargo da Mesa ao qual concorrerá;

IV – A eleição será feita por cargos, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos para o cargo ao qual concorreu:

V – Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, proceder-se-á segundo escrutínio especificamente para o cargo concorrido, permanecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso;

VI- Todos os vereadores terão direito a voto, inclusive o presidente da Câmara;

VII – É permitida a reeleição dos membros da Mesa para os mesmos cargos;

VIII – A posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano de 2023, às 19 horas, em Sessão Solene realizada no Plenário da Câmara.

Art. 5ª – O Processo Eleitoral de que trata o artigo anterior, obedecerá as seguintes formalidades:

I – A votação será pública, mediante processo de votação nominal;

II – A votação nominal consiste na declaração pública do votante em manifestar expressamente a sua vontade, declarando SIM para votar favoravelmente, NÃO para votar contrariamente e NULO para anular o voto; *André*



Câmara Municipal de
MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160
[e-mail: camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

III – A votação será feita por cargo, de forma individualizada, na seguinte ordem: votação para o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

IV – O processo de votação dar-se-á da seguinte forma:

- a) O primeiro secretário da Mesa fará a leitura dos registros das candidaturas protocoladas na secretaria da Câmara;
- b) Ato contínuo, de forma individual, procederá a chamada nominal dos senhores vereadores presentes na sessão, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença, por ordem alfabética os quais declararão publicamente os seus votos para os candidatos e seus respectivos cargos;
- c) O secretário da Mesa procederá a anotação dos votos e, após o encerramento das votações informará o resultado ao Presidente da Mesa que comunicará o resultado ao Plenário da Casa, proclamando imediatamente os eleitos;
- d) Proclamado os eleitos, o Presidente da Câmara convocará os vereadores para a solenidade de Posse da nova Mesa eleita, a ser realizada no dia e horário estabelecido no inciso VIII do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miranda – MS, 31 de maio de 2021.

André Massuda Vedovato

Presidente da Câmara Municipal de Miranda -MS



**Câmara Municipal de
MIRANDA**

MATO GROSSO DO SUL

TRABALHO POR AMOR A MIRANDA

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna
CEP: 79.380-000 - Miranda/Mato Grosso do Sul
Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160
[e-mail:camaramirandams@hotmail.com](mailto:camaramirandams@hotmail.com)
Site: www.camaramiranda.ms.gov.br